

LIVRO DE LEIS

95/97

LEI Nº 2.329, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997
DISPÕE SOBRE INSEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS.

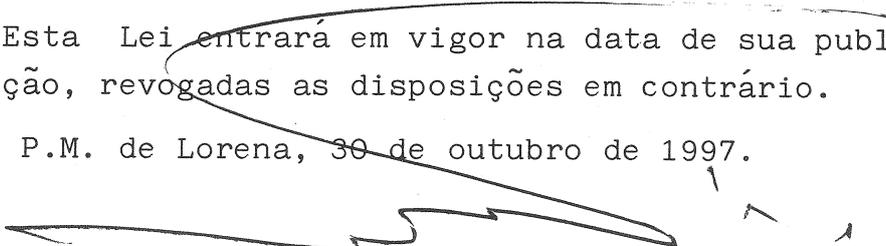
ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a Associação Comunitária do Bairro Santo Antonio (ACOBA-SA), das taxas de serviços urbanos, lixo e iluminação pública.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de outubro de 1997.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação